



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**TERMO DE ADITAMENTO (SEGUNDO) N.º 191/2023-SE
AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 6/2022-SE**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSOCIAÇÃO A PALAVRA DE DEUS**, com endereço sede na Rua Andes, nº 212 – sala 01 – Guaianazes – São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 45.878.840/0001-90 – matriz e locais de atendimento na Rua Duarte Murinho, 56 – Ferrazópolis – São Bernardo do Campo – SP, na Rua Tietê, nº 35 – Vila Vivaldi – São Bernardo do Campo – SP, e na Rua Sétimo Guazelli, nº 99 - Jardim Trieste - São Bernardo do Campo – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 45.878.840/0005-13 – filial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob nº 736938, neste ato representada por Luiz Carlos Amaral Júnior, portador do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.098984/2021-59, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados de 1º de janeiro de 2023, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 6/2022-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB.098984/2021-59.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 5.769.666,64 (cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01 e 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.01, conforme discriminado a seguir:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- I. Complementação de recursos no valor de R\$ 2.106.750,56 (dois milhões, cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, relativas à unidade localizada na Rua Duarte Murinho, 56 – Ferrazópolis – São Bernardo do Campo – SP;
- II. Complementação de recursos no valor de R\$ 1.684.574,56 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, relativas à unidade localizada na Rua Tietê, nº 35 – Vila Vivaldi – São Bernardo do Campo – SP;
- III. Complementação de recursos no valor de R\$ 1.978.341,52 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), objetivando a ampliação do atendimento da entidade por meio da abertura de nova unidade, localizada à Rua Sétimo Guazelli, nº 99 - Jardim Trieste - São Bernardo do Campo – SP, para ocorrer com as despesas previstas no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 – A publicação, por extrato, do presente aditamento, será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.

CLÁUSULA QUINTA

5.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.



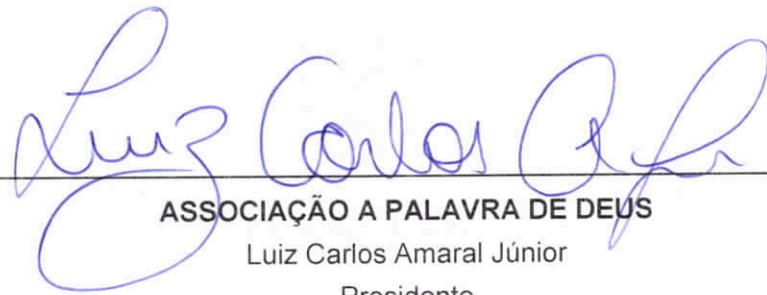
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 02 / 01 /2023.



SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação



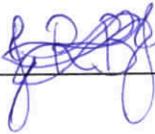
ASSOCIAÇÃO A PALAVRA DE DEUS
Luiz Carlos Amaral Júnior
Presidente

Testemunhas:

1



2



3



